

Publicado e Registrado na Secretaria, os
folhas 275 a 303 do Livro — 13 —
Regente Feijó, 30 — 11 — 1988
Soc. Biblio. — 1988



CERTIFICO e dou fé, que a presente luz
se encontra registrada no Livro n.º 02
sob n.º 341988
Regente Feijó - SP. 06 de 12 de 1988
J. C. C. L. S.
Oficial do Registro Civil

Prefeitura do Município de Regente Feijó "A Cidade do Poeta"

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - CEP 19.570 - Telefones: (0182) 42-1221 e 42-1222
REGENTE FEIJÓ - SP.

== L E I - Nº 1.386/88 ==



"ARMANDO SANCHES", Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, sem emendas, e ele promulga e sanciona' a seguinte Lei:

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL CONCEDENDO 13º SALÁRIO A TODOS OS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, DA EDILIDADE, PENSIONISTAS, MENSALISTAS, DIARISTAS, CONTRATADOS e APOSENTADOS".-

Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de Cz\$ 18.000.000,00 - (Dezoito Milhões de Cruzados), destinados ao pagamento integral do 13º salário a todos os funcionários Públicos Municipais, CLT, contratados, diaristas, aposentados, pensionistas, mensalistas contratados e funcionários da Edilidade.

§ Único - A cada funcionário será pago a importância equivalente ao seu salário integral e aos que possuem menos de 01 (um) ano de atividade, será pago proporcionalmente ao tempo de serviço prestado.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 30 de Novembro de 1988.-

=JOSÉ CARLOS R DE SOUZA=
-Secretário-

=ARMANDO SANCHES=
Prefeito Municipal